



O Novo Tempo Começa Agora!

MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3595/2024

1. OBJETO

Em razão de necessidade solicitamos a vistoria de transferência de dois carros da saúde (ÔMEGA CD PLACA JHN-5383), e (ÔMEGA CP PLACA JKH-0433), para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRICAO
1	UN	01	ÔMEGA CD PLACA JHN-5383
2	UN	01	ÔMEGA CD PLACA JKH-0433

2. JUSTIFICATIVA

A vistoria de transferência se faz necessária, para o uso dos carros da saúde que são utilizados para o atendimento dos pacientes, e até mesmo a locomoção deles para outras cidades, em casos de consultas.

1. DA AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2. Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os bens e serviços deverão respeitar prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.



O Novo Tempo Começa Agora!

MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os bens e serviços deverão ser entregues no Hospital Materno Infantil Santa Rita de Cássia, localizado na Q 08 lote 01 a 1 5 Bairro Santa Rita de Cássia, Município de Planaltina-GO, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens e serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **imediata** do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo de até 120 dias e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, tipo, procedência;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **UM dia**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



O Novo Tempo Começa Agora!

MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os bens e serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços em 4 (quatro) etapas.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



O Novo Tempo Começa Agora!

MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), constante no artigo 140.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, de conformidade com [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), constante no artigo 140.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são as previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), constante nos artigos 155 e 156.

Município de Planaltina GO, 25 de janeiro de 2024.

Vagner Gama Brasileiro
Chefe do Transporte